



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 973 – 03 de Julho de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO Nº 4431/18 “Aprova FUSÃO de lote(s) que especifica” JOSÉ ALDO RAFFAELLI Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 4250/17: DECRETA Art. 1º Fica aprovado a FUSÃO do(s) LOTES 09,10 e 11 QUADRA O, RUA DOS TAIACUS(R.07) LOTEAMENTO JARDIM NOVA JACUTINGA, objeto das Matrículas nºs 14.126,14.127 e 14.128, Lv. 02, Fl.01, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de RAQUEL PAGÉ FARIA (CPF. 031.783.286-70RG. 7.402.208 SSP/MG). LOTE nº 09 QUADRA O (Matricula 14.126) Lote nº 09 Quadra O, com área de 200,00 m², com 10,00 m. de frente para Rua dos Taiacus(R.07), Jd. Nova Jacutinga, por 20,00 m. da frente ao fundo, confrontando de um lado com o Lote nº 08, de outro com o Lote nº 10, e no fundo com o Lote nº 21, com Inscrição Municipal sob nº 11 65 038 0117 0100(12172). LOTE nº 10 QUADRA O (Matricula nº 14.127) Lote nº 10 Quadra O, com área de 200,00 m², com 10,00 m. de frente para Rua dos Taiacus(R.07), Jd. Nova Jacutinga, por 20,00 m. da frente ao fundo, confrontando de um lado com o Lote nº 09, de outro com o Lote nº 11, e no fundo com o Lote nº 20, com Inscrição Municipal sob nº 11 65 038 0127 0100(12173). LOTE nº 11 QUADRA O (Matricula nº 14.128) Lote nº 11 Quadra O, com área de 200,00 m², com 10,00 m. de frente para Rua dos Taiacus(R.07), Jd. Nova Jacutinga, por 20,00 m. da frente ao fundo, confrontando de um lado com o Lote nº 10, de outro com o Lote nº 12, e no fundo com o Lote nº 19, com Inscrição Municipal sob nº 11 65 038 0137 0100(12174). Art. 2º Conforme o artigo acima o imóvel ficará descrito da seguinte forma: SITUAÇÃO PRETENDITA LOTE 11 QUADRA O COM ÁREA DE 600,00 m², LADO PAR DA NUMERAÇÃO URBANA, MEDINDO 30,00 M. DE FRENTE PARA RUA DOS TAIACUS(R.07),POR 30,00 M. DA FRENTE AO FUNDO, CONFRONTANDO DE UM LADO COM O LOTE Nº 08, DE OUTRO LADO, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 12, E 30,00 M. NO FUNDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS. 19, 20 e 21, CONFORME CONSTA O LEVANTAMENTO PLANIMETRICO ANEXO. Art 3º O projeto de FUSÃO, a que se refere o artigo anterior, esta contido em requerimento assinado pelo proprietário, planta, memorial descritivo, ART nº 1420180000004548521, documentos estes que passam a fazer parte integrante do presente Decreto. Art. 4º As construções que eventualmente venham a ser erigidas sobre as áreas divididas, deverão estar de acordo com as exigências do Código Municipal de Obras, para a competente aprovação e licenciamento. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 02 de Julho de 2018 JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 3.305/2018 CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga; e CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública sempre que possível deve adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos e convênios públicos; CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, expede a seguinte P O R T A R I A: Art. 1º. Fica constituída a Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos vigentes firmados entre o Município de Jacutinga e a instituição Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga. Art. 2º. Fica nomeada para Comissão Executiva, pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros: a) Titulares: I. DEBORA DE CÁSSIA CUSTODIO II. JOSIELLE MARTINS DE SOUZA III. MARIA GABRIELLE MARCHETTI b) Suplentes: I. CARLITA APARECIDA CARDOSO COUTINHO II. JOÃO BATISTA TOLEDO III. ROSALINA CONSENTINO Art. 3º. Fica nomeada para Comissão Executiva, pelos membros representantes Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros: a) Titular: I. SILVANIA COLOMBO ROSCHEL b) Suplente: I. FERNANDO TENORIO BAIRRAL Art. 4º.

Fica nomeada para Comissão Executiva, pelos membros representantes da entidade Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga, os seguintes membros: a) Titular: I. GABRIELA FILETI COSTA b) Suplente: I. RENAN WILIAN REALI DE MORAES Art. 5º. Compete a Comissão Executiva: I – fiscalização da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e do estabelecido nos contratos e convênios firmados; II – fiscalização e verificação da compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, nos termos de referências, bem como os desembolsos e pagamentos conforme os cronogramas apresentados; III - elaborar Relatórios de Acompanhamento, procedendo à verificação dos resultados com a execução dos Convênios e Contratos vigentes, sendo certos que suas atividades envolvem análise qualitativa e quantitativa, avaliando os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como dos aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição conveniente e/ou repassadora dos recursos, analisando a devida e correta aplicação dos recursos em relação ao orçamento estabelecido; IV – realizar vistorias in loco; V – acompanhar e fiscalizar o processo de pagamento, dos respectivos convênios e contratos desde o seu empenho até o efetivo pagamento; VI – outras diligências que acharem necessárias. Art. 6º. A Coordenação da Comissão de que trata o art. 2º ao 4º, estará diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Saúde ou a quem por ele for designado. Art. 7º. A Comissão Executiva deverá reunir-se quando necessário, para preparar relatórios parciais e avaliar o desenvolvimento das atividades internas e da execução dos serviços vinculadas aos Convênios e aos contratos. Art. 8º. Os assessores, servidores comissionados ou contratados e prestadores de serviços que tenham suas atividades vinculadas à execução dos Convênios e Contratos objetos da presente Portaria, sempre que requisitados deverão prestar informações e assessoria técnica. Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 03 de julho de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal